



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Auditoria da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023, art. 15.

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 Contratação de exames de ELETROENCEFALOGRAFIA, ELETROENCEFALO EM VIGIA C/ OU S/ ESTIMULO E ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO para atendimento da demanda dos exames gerados no Centro de Especialidades Médicas (CEM), em especial das especialidades em ortopedia e neurologia.

1.1.2 A contratação dos serviços justifica-se pela insuficiência de oferta SUS pelo Estado.

1.1.3 Ressalta-se que o Município não dispõe, em sua rede própria, de estrutura física adequada, equipamentos específicos e profissionais especializados suficientes para atender integralmente a demanda existente, o que compromete a resolutividade dos atendimentos e pode ocasionar atrasos no diagnóstico e no início do tratamento, com prejuízos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

2.1 A presente contratação está prevista no orçamento do Plano de Contratação Anual (PCA), exercício de 2026 que consta para consulta no Portal da Transparência no site www.eparaguacu.sp.gov.br, no link <http://sistemas2.eparaguacu.sp.gov.br:8079/transparencia/> Itens: 4746, 4632, 4633, 4634 e 4635.

3- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Os exames poderão ser realizados fora do município, à distância de até 110 km de Paraguaçu Paulista, nesse caso a Prefeitura se responsabiliza pelo transporte dos pacientes.

3.2 Acima de 110 km de distância, a empresa se responsabilizará pelo transporte do paciente.

3.3 Todos os equipamentos, insumos, serviços e mão de obra necessários para realização dos exames, serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.4 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento.

3.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.6 Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

3.7 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos;

3.8 Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

3.9 A contratada deverá se pautar na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 no que se refere a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

4.1As quantidades de bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

Item	PCA	Especificação	Cat/Mat	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4633	Eletroencefalografia (01 membro)	Exame	Unitário	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
2	4634	Eletroencefalografia (02 membros)	Exame	Unitário	240	R\$ 550,00	R\$ 132.000,00

3	4635	Eletroneuromiografia (04 membros)	Exame	Unitário	60	R\$ 650,00	R\$ 39.000,00
4	4746	Eletroencefalograma em vigia c/ ou s/ estímulo	Exame	Unitário	720	R\$ 120,00	R\$ 86.400,00
5	4632	Eletroencefalograma quantitativo com Mapeamento	Exame	Unitário	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
R\$ 292.200,00							

4.2 O quantitativo da aquisição dos itens foram estimados com base no consumo de anos anteriores e aumento contínuo da demanda.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Diante do levantamento de mercado foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim, foram consideradas as seguintes opções de mercado:

a) Aquisição de equipamentos e contratação de funcionários para realização dos exames

- Opção de custo alto devido necessidade de aquisição de vários equipamentos e contratação de vários especialistas

b) Contratação de empresa especializada para realização dos exames

- Opção **Contratação de empresa especializada** tem custo menor, além com início da prestação de serviços em prazo menor

2. Assim, a solução buscada que melhor atende a solicitação do Departamento de Saúde é a "B", afinal é a melhor opção disponível no momento para prestação de serviços pretendida, de maior economicidade e eficiência.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação e de R\$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)

6.2 A fonte de pesquisa de preços: <https://app.cgmstecnologia.com.br/>

1. Clínica Médica Chadi & Carvalho Ltda - CNPJ: 17.662.343/0001-14
2. Clínica Tanuri - CNPJ 08.265.093/0001-98
3. CIN Centro de Investigação Neurológica -CNPJ: 09246855000171

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na realização dos exames e distribuição dos resultados é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, conseqüentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos.

7.2 A contratação dos serviços justifica-se pelo município não possuir equipamentos e mão de obra médica para laudos.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 8.1 Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto por LOTES, pela descrição e correlacionados pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

8.2. A opção de licitar pelo LOTE, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

8.3. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, verificou-se que o agrupamento de determinados exames trarão maior resolutividade da prestação dos serviços, sendo **LOTE UM dos itens (01-02-03) LOTE DOIS itens (04 e 05)** como forma de garantir a ampla concorrência.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Esta contratação tem por objetivo atender a necessidade de atender a demanda de exames gerados no Centro de Especialidades Médicas.

9.2 Economicidade: garantir o menor preço, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.

9.3 Eficácia: assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição e evitar a contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e o superfaturamento na execução do contrato.

9.4 Eficiência: assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração

9.5 O objetivo da contratação dos serviços é atender a demanda de exames gerados no Centro de Especialidades Médicas, em especial pelas especialidades em ortopedia e neurologia.

9.6 Melhoria na Qualidade do Atendimento: Garantir que todos os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso a exames precisos e rápidos, contribuindo para diagnósticos mais eficientes e tratamentos adequados;

9.7 Ampliação da Capacidade de Atendimento: Aumentar a capacidade de atendimento da rede pública de saúde, suprimindo a demanda crescente por exames e assegurando que mais pacientes sejam atendidos em menor tempo;

9.8 Equidade no Acesso aos Serviços de Saúde: Garantir que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso equitativo aos serviços de saúde de qualidade. Estes resultados contribuirão para a melhoria geral da saúde pública, promovendo um sistema de saúde mais eficaz, junto e acessível para toda a população.

10- PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE Á CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não se faz necessária a adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto que a Secretaria Municipal de Saúde já possui toda estrutura necessária (Agendamento, Faturamento e Transporte).

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não foram detectadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Não foram detectadas impactos ambientais, pois trata-se de prestação de serviços.

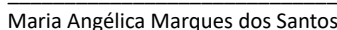

13- CONCLUSÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Declaro a viabilidade da contratação, demonstrando os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, do melhor aproveitamento de recurso humanos, materiais e financeiro.

13.2 Não há necessidades de providências complementares a serem adotadas em paralelo no tocante à operacionalização do objeto da contratação.

13.3 Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a autoridade competente declara a pretensa aquisição viável, além de ser imprescindível para dar continuidade aos atendimentos médicos e auxílio diagnóstico.

Paraguaçu Paulista, 18 de maio de 2026

Assessor de Departamento	Secretário Municipal de Saúde
 Maria Angélica Marques dos Santos	 Egydio Tonini Nogueira Neto

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 19/05/2026, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Marques dos Santos, Assessor de Departamento**, em 19/05/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0169656** e o código CRC **9C93F457**.